



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - PODER LEGISLATIVO**

**SUBSTITUTIVO N. 01
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 03/21**

**ALTERA DISPOSITIVO QUE MENCIONA NA LEI
COMPLEMENTAR Nº 56, DE 07 DE NOVEMBRO
DE 2019 - INSTITUI A REVISÃO DO PLANO
DIRETOR DE ITAÚ DE MINAS.**

A Câmara Municipal de Itaú de Minas/MG aprova:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 220 e parágrafo único da Lei Complementar nº 56, de 07 de novembro de 2019 - Institui a revisão do Plano Diretor de Itaú de Minas, que passam a ter a seguinte redação:

“Art. 220 - O prazo máximo para aprovação do projeto arquitetônico, a partir da data de entrada do requerimento na Prefeitura, será de 10 (dez) dias podendo ser prorrogado por mais 10 (dez) se justificado formalmente.

Parágrafo único - Quando for necessário o comparecimento do interessado na Prefeitura ou houver necessidade de se ouvir repartições ou entidades públicas estranhas à Administração Municipal, o prazo poderá ser prorrogado por mais 10(dez) dias, se justificado formalmente.”

.....

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itaú de Minas, em 18 de Junho de 2021.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO